



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.521/2021, que dispõe sobre a LDO 2022 e a Lei Municipal n.º 6.565/2021, que dispõe sobre a LOA 2022 e suas alterações.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a incluir na ação do **2056 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PREVINE BRASIL**, através de Crédito Especial por Superávit Financeiro, a dotação a seguir relacionada:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

010 - SAÚDE

0306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0200 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

2056 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PREVINE BRASIL

344905200 – Equipamentos e Material Permanente

Referência dotação: _____ (Vínculo 4504)R\$ 106.790,29

Total..... R\$ 106.790,29

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de
_____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a inclusão, em ação já prevista no PPA 2022-2025 e LDO 2022, através de Crédito Especial por superávit financeiro do exercício anterior, o valor de **R\$ 106.790,29** (cento e seis mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos, na Secretaria Municipal da Saúde, para custear a compra de equipamentos com recursos do vínculo **4504 – UNIÃO – GESTÃO DO SUS**.

O superávit financeiro do exercício anterior, em uma verificação superficial, apenas pesquisando o vínculo 4504 – UNIÃO – GESTÃO DO SUS, não é vislumbrado, pois, até o final do exercício de 2021, o saldo financeiro relativo a este vínculo vinha sendo registrado como no vínculo 4900 – REC UNIÃO – EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

No entanto, conforme Portaria MG/MS nº 3992/2017, foram criados apenas dois blocos de financiamento para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sendo um para as despesas de Custeio e outro para as despesas de Investimento, senão vejamos:

“Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.”

Desta forma, a fim de ajustar a vinculação do recurso, faz-se necessário a presente alteração orçamentária, cuja fonte de recursos para suplementação é o superávit financeiro do exercício anterior nos termos do Inc. I, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, cujo teor transcrevemos a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

Lembramos, que a arrecadação da receita ocorreu em exercício anterior e, que o saldo financeiro, conforme demonstraremos com os extratos anexados, está devidamente depositado em conta bancária, no entanto, para que possamos fazer a utilização do recurso precisamos incluir a previsão da despesa no orçamento e, nos termos da Lei Federal 4320/1964, acima já transcrita, a única forma possível é através de Crédito Especial, cuja fonte de recursos é o Superávit Financeiro. Destacamos, que não há possibilidade de utilizar a fonte como excesso de arrecadação uma vez que, conforme já citado, o recurso financeiro foi arrecadado em exercício anterior.

A fim de comprovar as afirmações acima enviamos anexo ao presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- a.** Extratos bancários da conta bancária junto ao Banco do Brasil nº 23123-1 PM/OSORIO-FNS BLGES de 12/2021 a 06/2022;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

- b.** Portaria MG/MS nº 3992/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
- c.** Extrato Contábil contendo o lançamento das transferências da destinação dos recursos passando do vínculo 4900 para o vínculo correto, ou seja, o vínculo 4504, atendendo a Portaria acima referida;
- d.** Relatório da Disponibilidade Financeira por recurso relativamente aos vínculos 4900 e 4504.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.